



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR 1ª REGIÃO Nº 013, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

**NORMATIZA O ACESSO ÀS
INSTALAÇÕES, E A GUARDA DE
DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS NO
ÂMBITO DO CRTR 1ª REGIÃO**

A Diretoria Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86 e seu Regimento Interno do CRTR/1ª Região;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTR's, pois, "*....tem por objetivo, ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública..omissis....controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.*" (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 71/2022 que trata da transferência da sede do Regional das salas 2001 e 2002 do CONTER para as salas 2060, 2061 e 2062 também do CONTER.

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria Interventora do dia 20 março de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º Normatizar o acesso às instalações, o uso e a guarda de documentos físicos e em mídia no âmbito do CONTER:

I) ° fica autorizado a existência de 12 copias de chaves da entrada principal do CRTR 1ª Região distribuídas da seguinte forma:

- a) 01 para cada Funcionário que abre o CRTR 1ª Região às 08:00, totalizando 5;
- b) 01 para cada agente fiscal, totalizando 2;
- c) 01 para o Diretor Secretário;
- d) 01 para o Diretor Tesoureiro;
- e) 01 para o Diretor Presidente;
- f) 01 para a Assessora Jurídica;





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

g) 01 para Presidente da COREFI;

II) nenhum funcionário está autorizado a fazer cópia de chave de qualquer natureza sem autorização expressa da Diretoria Executiva;

III) ao final do expediente todos os setores e salas devem ser trancados e as chaves guardadas no claviculário existente na Secretaria, conforme a identificação e numeração;

VII) o acesso ao CRTR 1ª Região fora do horário de expediente, só poderá ser realizado mediante autorização por escrito, emitida por um dos seus diretores e assinatura de Termo de Responsabilidade junto à Supervisão Administrativa do CRTR 1ª Região

X) as chaves devem ser devolvidas a Supervisão Administrativa do CRTR 1ª Região, não podendo ser deixadas sobre mesa ou mobiliário;

XI) todos os documentos, correspondências e recebidos ou produzidos no CRTR 1ª Região são considerados propriedade da autarquia;

XII) nenhum documento físico ou em mídia pode ser copiado ou xerografado sem autorização expressa da Diretoria Executiva ou da Supervisão Administrativa do CRTR 1ª Região

XIV) todo material de trabalho, em especial os sensíveis, devem ser guardados em gavetas chaveadas ao final do expediente e por ocasião dos intervalos de almoço e lanche;

XV) ao se ausentar da estação de trabalho o colaborador deve bloquear o computador por meio do acionamento simultâneo das teclas "Control", "Alt" e Del" e me seguida "Bloquear";

XVI) os computadores devem ser configurados para exigir senha no desbloqueio;

XVII) as senhas de login nas máquinas, e-mail e sistemas são pessoais e intransferíveis;

XVIII) será alterada a senhas de todos os e-mails institucionais em 6 em 6 meses

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2023.

TR. Valcir dos Santos Bezerra.
Diretor Presidente

TNR. Daniela Silva de Almeida.
Diretora Tesoureira



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA